



CAPITALISMO, DIREITOS HUMANOS E ENCARCERAMENTO NO BRASIL

Ires Aparecida Falcade*
Araci Asinelli-Luz**

Resumo: Este artigo analisa a lógica capitalista da sociedade atual, a qual permite usar todos os meios para adquirir bens. É o ter, em detrimento do ser, a degradação de valores éticos e morais. Essa realidade – que também é vivida aqui no Brasil – reflete a violação dos direitos humanos antes mesmo da entrada na prisão. Quando se avaliam as políticas públicas e as ações práticas cotidianas que reforçam a cultura de punição, prendendo qualquer pessoa que descumpra a regra, muito pouco é investido em educação, cultura e lazer. O capitalismo reproduz a desigualdade sem ser questionado, atravessa e sobrepõe o princípio do respeito à dignidade da pessoa humana. Este artigo aborda relatos de vida e estatísticas oficiais dessa realidade (BRASIL, 2014). As falas expressam como essa camada da população é vítima das mazelas sociais e do capitalismo selvagem, contraditório e ambivalente, que exclui significativa parcela da população, encarcerando-as como resolução dos problemas e conflitos sociais vivenciados.

Palavras-chave: Pobreza. Desigualdade. Pessoas privadas de liberdade. Justiça social. Educação.

INTRODUÇÃO

Em pleno século XXI, pensar a organização e conjuntura social capitalista, na perspectiva dos direitos humanos e a condição que o encarceramento ocupa no Brasil, no momento em que a população carcerária brasileira ultrapassa a cifra de 726 mil pessoas é um desafio complexo. Esta análise instiga um mergulho nas práticas sociais diárias que levam massivamente

* Doutoranda em Educação pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e pós-graduada em Direitos Humanos pela mesma instituição. Professora da rede estadual de educação no Sistema Penitenciário de Curitiba e região metropolitana, e membro do Núcleo de estudos de Pedagogia Social (Neps), Núcleo interdisciplinar de enfrentamento a drogadição (Nied) e do Núcleo de estudos Ambiente e Sociedade (Neas) da UFPR. *E-mail:* iresfalcade@gmail.com

** Doutora em Educação pela Universidade de São Paulo (USP). Professora do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Paraná (PPGE-UFPR) e membro do Núcleo de estudos de Pedagogia Social (Neps), Núcleo interdisciplinar de enfrentamento a drogadição (Nied) e do Núcleo de estudos Ambiente e Sociedade (Neas) da UFPR. *E-mail:* araciasinelli@hotmail.com

a população pobre ao encarceramento. Compreender de perto como a sociedade se organiza e funciona na atualidade e ao longo de sua história é salutar para pensar outras formas de resolução dos conflitos e problemas sociais .

Passado quase um século da promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, vemo-nos ainda tateando no que tange ao reconhecimento à dignidade de todas as pessoas em equidade e igualdade e ao respeito a ela.

A realidade social brasileira ou das sociedades capitalistas nos aponta a problemática complexa e invisibilizada nas relações de renda e consumo. Nela existe a tendência à expulsão do mundo econômico, excluindo antes do mundo político e social (direitos, desigualdade social, falta de oportunidades para o trabalho e para uma vida digna) uma significativa parcela da população. A lógica capitalista da sociedade atual permite usar todos os meios para adquirir os bens, é o ter em detrimento do ser, a degradação de valores éticos e morais. Essa realidade reflete a violação dos direitos humanos antes mesmo da entrada na prisão. As políticas públicas e as ações práticas cotidianas reforçam a cultura de punição, a qual consiste em prender qualquer pessoa que descumpra a regra, e investe-se pouco em educação, cultura e lazer. O capitalismo reproduz a desigualdade sem ser questionado, atravessa e sobrepõe o princípio do respeito à dignidade da pessoa humana. Entende-se que toda discriminação e maus-tratos são geradores de violência. Este artigo aborda relatos de vida e estatísticas oficiais (BRASIL, 2014) dessa realidade. As falas expressam como essa camada da população é vítima das mazelas sociais, do capitalismo selvagem, contraditório e ambivalente, que exclui significativa parcela da população, encarcerando-as como resolução dos problemas e conflitos sociais vivenciados.

A LÓGICA CAPITALISTA

O Brasil, assim como inúmeros países, adotou o regime capitalista. Pensar as questões de desenvolvimento econômico é também pensar e entender a origem da distribuição de renda e da desigualdade existente. Para Dowbor (2010), nosso país passou por diversas transformações econômicas, destacando-se a passagem da economia agrário-exportadora para a economia industrial, ao longo do século XX. Mesmo assim preservou uma profunda desigualdade entre as pessoas, entre indivíduos e também entre regiões. As mudanças não foram acompanhadas por uma distribuição equânime dos seus benefícios.

Assim se preservou um sistema de exploração do capital e trabalho, dada a origem de colonização pela qual atravessou o país com um longo período de escravização de africanos e genocídio indígena. Para Dowbor (2010), uma explicação plausível para esse fenômeno que se destacou foi o caráter dependente do desenvolvimento econômico brasileiro, respondendo a mudanças na divisão internacional do trabalho, e a forma como este foi internalizado

no país a partir das contradições entre as classes dominantes e dominadas. Dessa forma, o desenvolvimento brasileiro foi se moldando às mudanças internacionais, de acordo com condicionantes internos. Isso originou e preservou ao longo do tempo o desenvolvimento, a dependência e a desigualdade da economia brasileira.

Atualmente, o sistema brasileiro está entre um dos sistemas de maior desigualdade entre ricos e pobres, preservando-se ainda, apesar da riqueza de recursos naturais e das condições de temperatura e plantio de terras, uma parcela significativa de miseráveis, pessoas abaixo da linha da pobreza, as quais vivem sem as mínimas condições de alimentação, saúde, habitação e renda.

O sistema capitalista no Brasil ao longo de sua história e, crescentemente nos últimos anos, mantém, uma minoria da população, os proprietários dos meios de produção (burgueses ou capitalistas) como detentores dos corpos e mentes dos não proprietários, que são a maioria da população (proletários ou trabalhadores) vivendo dos salários pagos em troca de sua força de trabalho.

De acordo com Andrade (2002, p. 5), diferentemente de outros países, houve "crescimento econômico acelerado e pobreza persistente – eis uma das características contraditórias do caso brasileiro".

A acumulação capitalista é, ao mesmo tempo, um sistema dinâmico de relações quantificáveis e o cenário histórico de ações humanas deliberadas. Essa antítese deve ser reconciliada de alguma maneira, se pretender uma análise significativa. A premissa deste trabalho é de que os mecanismos de acumulação impõem-se sobre os homens. Não quer isso dizer que o agir humano seja uma futilidade; os processos econômicos impõem-se sobre os homens modulando e dirigindo as suas ações (ANDRADE, 2002, p. 6).

Para o autor, a crescente massa de mais valia ou lucros totais foi distribuída de acordo com as condições de mercado e pelas políticas governamentais que beneficiaram sempre as pessoas de alta renda. Ao longo dos anos, a concentração de renda acaba sendo agravada pela escassez de mão de obra qualificada e pelo arrocho dos salários básicos. Para ele, os governos sempre asseguraram a burocracia pública, as Forças Armadas e os serviços de segurança. Andrade (2002, p. 14) justifica ainda que a desigualdade social e os índices altos de pobreza foram assegurados "pela extensa corrupção; pela concentração de capital e propriedade bem como pela exacerbação de uma 'ética da selva' nas classes dirigentes, empresariais e na classe média alta".

Dessa forma, o país foi se desenvolvendo, o êxodo rural gerou a acumulação de milhares de pessoas ao redor das cidades, inúmeros pequenos proprietários expulsos do campo. Esta realidade gerada pelo capitalismo selvagem, a qual expressa a capitalização das áreas rurais, o agronegócio, grandes proprietários de terras, condições capitalistas de acúmulo de bens e meios de produção, que se formou através da história brasileira.

No contexto do capitalismo selvagem brasileiro, o Estado tende a desligar-se de interesses excessivamente particulares. Isso não se deve às virtudes cívicas das autoridades. A autonomia relativa do Estado é reforçada pela impossibilidade de atender às demandas de todos. A luta entre corporações pelos favores do Estado é selvagem. Os conflitos urbanos e industriais são agudos. Nesse contexto, um Estado forte e relativamente independente é a contrapartida, não de uma "sociedade frouxamente organizada", mas de uma sociedade extremamente competitiva. O Estado brasileiro não é um simples serviçal deste ou daquele grupo específico. Ele é o fulcro de uma ordem normativa que reflete, através de mediações ideológicas complexas, os interesses a longo prazo das classes dominantes como um todo (ANDRADE, 2002, p. 22-23).

Como a maioria da população está exposta à história de exclusão e vulnerabilidade social, as pessoas têm sido induzidas a encontrar formas de sobrevivência subterfugas que nem sempre são lícitas ou reconhecidas pelas leis de economia do mercado. Assim sendo, vivemos num país que possui

[...] uma economia de livre mercado que exclui do trabalho remunerado massas de população e que nutre ativamente o crime, engendrando desejos e expectativas de consumidor insaciável ao lado de novos níveis de pobreza da criança, de disfunção da família e de desigualdade social (GARLAND, 1999, p. 77).

Wacquant (2005) ressalta o funcionamento da sociedade capitalista que estigmatiza e exclui pelo preconceito os sujeitos no uso de termos e em procedimentos que fragilizam, hierarquizam e tornam invisíveis agentes sociais habitantes de lugares físicos/sociais socialmente desqualificados. Adverte a forma como a sociedade perpetua a discriminação (termos, expressões, conceitos) que alimentam "a espiral da estigmatização que faz [...] [de] tantos lugares malditos, sinônimos de indignidade social e de rejeição cívica" (WACQUANT, 2003, p. 167). O autor critica a omissão do Estado, o qual negligencia "sua missão primeira, que é a de sustentar a infraestrutura organizacional indispensável ao funcionamento de toda sociedade complexa" ao abandonar

[...] às forças do mercado e à lógica do "cada um por si" camadas inteiras da sociedade, em especial aquelas que, privadas de todos os recursos, econômico, cultural ou políticos, dependem completamente dele para chegar ao exercício efetivo da cidadania (WACQUANT, 2003, p. 168).

Pensando nessa lógica de organização e violência vividas pela sociedade atual, Garland (2008) reforça a concepção e o funcionamento de sociedade, a qual globalmente não tra-

balha na perspectiva de inclusão de novos valores, de educação de qualidade para todos/as, de solidariedade, de cooperação e de humanização. Na verdade, a sociedade exclui, pois pune as pessoas não lhes oferecendo condições de prevenção e socialização sadias, de igual oportunidade para todos/as. Discrimina o/a diferente, aquele/a que não se encaixa e não aceita os moldes de consumo impostos. De forma geral, as sociedades abandonaram o projeto de bem comum e social de todos/as, o qual foi substituído pela disputa e pelo egocentrismo individual de maior lucro e vantagem, gerenciamento de risco, controle e punição.

Uma sociedade precisa refletir não somente a respeito de como os indivíduos devem ser punidos, mas sim sobre questões mais amplas, como a política penal afeta comunidades, opiniões políticas, economia e cultura da sociedade de maneira geral (GARLAND, 2008, p. 1).

ENCARCERAMENTO NO BRASIL

Ao observarmos os dados expressos da criminalização e violência populacional brasileira, muito noticiada pela imprensa televisiva e impressa escrita, percebemos o quanto ela cresceu, evidenciando a vulnerabilidade de populações inteiras e demarcando o distanciamento das classes e bases sociais. Desde cedo e ainda em desenvolvimento, crianças e adolescentes estão expostos/as a situações de pobreza, miséria, abandono social, violência e conflitos sociais. São situações desoladoras que fazem parte da dinâmica capitalista e global que vivemos. Assim sendo, "a situação de desfiliação, criminalidade, abuso de substâncias psicoativas, pobreza e violência" (RIBEIRO, 2012, p. 47) a que muitas pessoas estão expostas compromete o desenvolvimento integral da população, pois muito cedo os indivíduos entram nas regras avessas da sociedade.

Se olharmos os dados apresentados pelo relatório do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (BRASIL, 2014), conseguiremos visualizar a quantidade de pessoas que se encontram em privação de liberdade. O documento do Ministério da Justiça apresenta um diagnóstico completo com informações atuais acerca do sistema prisional brasileiro. Os gráficos e as estatísticas demonstram um total de 607.731 pessoas (homens e mulheres) em privação de liberdade, das quais 579.423 estão em prisões comuns; 27.950, em secretarias de segurança ou carceragens de delegacias; e 358, em presídios federais. Os dados revelam que desde 2000 essa população cresceu, em média, 7% ao ano, totalizando um crescimento de 161% (valor dez vezes maior que o crescimento do total da população brasileira, que apresentou aumento de apenas 16% no período, média de 1,1% ao ano). Se o ritmo se mantiver, em 2022, ultrapassará a marca de um milhão de indivíduos. Em 2075, uma em cada dez pessoas estará em situação de privação de liberdade.

O relatório aborda um dos mais graves problemas das cadeias brasileiras, a superlotação, o que fere veementemente os princípios básicos dos direitos humanos de cada cidadão/ã privado/a de liberdade. As vagas reais são de 376.669, no entanto, há 607.731 pessoas encarceradas, perfazendo um déficit de 231.062 vagas e uma taxa de ocupação de 161%. Lembrando que, em um espaço construído para dez pessoas, há quase 16. Esse mesmo relatório apresenta um funcionamento insuficiente na resolução e nos encaminhamentos nos julgamentos e nas progressões das penas; enquanto entraram 155.821 indivíduos no primeiro semestre de 2014, saíram apenas 118.282. Isso quer dizer que, para cada 75 pessoas que saíram, 100 pessoas entraram nas prisões brasileiras. O relatório demonstra ainda que 41% das pessoas privadas de liberdade são presos/as sem condenação, ou seja, aguardam julgamento.

Quanto à natureza dos crimes cometidos, percebe-se que, em sua maioria, são de natureza leve. Entre a população carcerária brasileira, 27% respondem por crime de tráfico de entorpecentes, 21% por roubo, 14% por homicídio e 11% por furto. Além disso, a maioria das pessoas privadas de liberdade é composta por jovens: 31% têm de 18 a 24 anos; 25%, de 25 a 29 anos; e 19%, de 30 a 34 anos. A maioria também tem escolaridade baixa: 53% têm ensino fundamental incompleto (contra 12% com ensino fundamental completo), 11% têm ensino médio incompleto (contra 7% com ensino médio completo), 9% são alfabetizados sem cursos regulares e 6% são analfabetos. Apenas 2% possuem curso superior.

O número de prisões de pessoas portando pequenas quantidades de drogas se deve à lei de punição e endurecimento no combate ao tráfico de drogas. Em geral, as mulheres são presas ao tentarem ingressar em presídios levando pequenas quantidades de drogas para maridos, filhos e/ou companheiros. Esse aumento da população carcerária feminina está associado à nova lei de drogas que, visivelmente, também não está funcionando. Sem educação e investimento em políticas de prevenção, ficamos apenas enchendo as cadeias sem diminuir o mercado de drogas, o número de usuários e a violência. Por causa da falta de infraestrutura material e humana e de programas de educação social, as prisões têm se destacado atualmente por serem espaços de qualificação para o crime, o que resulta na criação e no fortalecimento de organizações criminosas. Esse cenário deixa mais revoltosas as pessoas que adentram nas prisões e veem seus direitos não serem respeitados.

É importante frisar que o crescimento do número de presos não cumpriu sua promessa de contenção da violência. Ao contrário, a superlotação, a violação de direitos e a falta de ambientes e atividades propícias à ressocialização levam a um acirramento da violência e crescimento de facções criminosas em presídios. O que este diagnóstico evidencia, portanto, é uma necessidade urgente de mudança – aliás, já inaugurada em outros países, diante de desafios semelhantes (LANGEANI; RICARDO, 2016, p. 4).

Repensar, com todos os órgãos envolvidos e a sociedade, as formas e os encaminhamentos para melhorar esses índices é um desafio constante. Esses dados aparecem como termômetro e mostram que o país está doente em suas ações e no cuidado com seu povo e a população jovem. Há algo muito errado na condução dessa sociedade brasileira; as políticas públicas estão na contramão do desenvolvimento sadio e promissor de seu povo.

É possível usar a própria estrutura social para que, em liberdade, a pessoa que cometeu crimes leves possa ser punida com penas alternativas na própria comunidade, o que dará ao infrator mais chances de se recuperar. Destinar a privação de liberdade aos indivíduos que cometem crimes mais severos e graves dá a possibilidade de investir a estrutura da rede de justiça em esclarecimentos e investigação de crimes por homicídio. Aqueles que cometem crimes contra o patrimônio e que poderiam ser punidos com penas alternativas são mantidos presos, enquanto crimes graves, como os homicídios, na maioria das vezes, não são esclarecidos (nove em cada dez homicídios, segundo informações da Secretaria de Segurança Pública, não são esclarecidos). Estamos nos prendendo por bobagens pequenas, enquanto os que realmente oferecem riscos à sociedade e deveriam ser punidos em prisões estão soltos. O endurecimento das leis pelo poder público já demonstrou que não é a alternativa de que o Brasil precisa. Não tem resolvido, não tem diminuído a violência, nem os encarceramentos.

Quanto à população carcerária, o Brasil, no *ranking* mundial, ocupa a quarta posição, perdendo apenas para os Estados Unidos (com 2.228.424), a China (com 1.657.812) e a Rússia (com 673.818). No entanto, há um diferencial: nesses países, os números têm diminuído com o passar dos anos. Entre 2008 e 2013, Estados Unidos, China e Rússia reduziram a taxa de pessoas presas em 8%, 9% e 24%, respectivamente. No Brasil, o crescimento tem gerado um encarceramento massivo da população pobre.

"As prisões se caracterizam como teias de relações sociais que promovem violência e despersonalização dos indivíduos" (ONOFRE, 2007, p. 12). O espaço penitenciário é sombrio, reforça a penalização, as regras que a fazem funcionar desumanizam as pessoas, adestram comportamentos e condutas, colocam os sujeitos em posições de humilhação, desmoralização, submissão e inferiorização. A cultura da cadeia é degradante, não respeita os direitos fundamentais da pessoa privada de liberdade. Sua atmosfera é carregada de submissões, e, em meio a tanto respeito às regras e hierarquias, perdura o desrespeito pela ética humana. Ao se submeter a tantas regras, perde-se a noção do certo e errado, o senso crítico, a autonomia, a capacidade de dirigir-se, de dar um passo que seja sem a vigilância, sem o questionamento.

O modelo prisional brasileiro demonstra seu esgotamento. As transformações ocorridas no sistema, durante todo o século XX e até os dias atuais, têm demonstrado que os avanços conquistados no campo dos direitos humanos não têm se refletido no sistema prisional brasileiro. Essa constatação advém da atual situação a que estão submetidos homens e

mulheres, apenados ou não, que se encontram em prisões superlotadas e que não têm respeitados seus direitos básicos. Hoje, bastaria apenas que os estados cumprissem o que determina a Lei de Execução Penal para conseguirmos provocar muitas mudanças. Ocorre, no entanto, que, apesar de caber aos estados a responsabilidade de administrar o sistema e fazer cumprir a Lei de Execução Penal, o que se vê são administrações ineficientes, processos judiciais lentos, o desrespeito à Lei de Execução Penal, o preconceito social, de gênero, raça e orientação sexual, e uma falta de capacidade para promover a reabilitação dessas pessoas.

A educação para a igualdade para a cidadania, para a saúde, a educação social penitenciária, a educação familiar, a interculturalidade, a animação sociocultural, a socioeconômica [...]. Um grupo com múltiplas situações pessoais, familiares e sociais em conflito, risco ou vulnerabilidade e, ao mesmo tempo, com potencial para trabalhar (AÑÑOS, 2010, p. 79, tradução nossa).

Segundo dados do documento apresentado pelo Infopen (BRASIL, 2014), em uma década, o país dobrou o número da massa carcerária, alcançando o quarto lugar no *ranking* mundial de pessoas privadas de liberdade. Uma posição vergonhosa que não gerou efeito positivo nenhum sobre a redução das taxas de violência na sociedade. De acordo com esses dados, 98% da população encarcerada é pobre ou miserável, ficando muitas vezes abaixo da linha da pobreza.

DIREITOS HUMANOS

Sabemos que ninguém nasce marginal ou criminoso. O contexto, segundo Bronfenbrenner (2011), influencia de forma ímpar na vida de uma pessoa e vice-versa. Como os seres humanos são resultado de sua interação social com o ambiente em que vivem, não dá para negar que este exerce grande influência sobre eles. Evidentemente existem fatores que estimulam a marginalidade. Todos os indivíduos que entram para o mundo do crime sabem o risco envolvido, e boa parte dos noticiários apresenta a violência escancarada. Muitas pessoas são presas por tráfico de drogas, muitas vezes por pequenas quantidades, e aí se percebe que, na maioria dos casos, elas já não têm nada a perder ao entrarem para o mundo do crime. As penas mais severas pouco têm adiantado, a não ser para aumentar o contingente carcerário e as despesas do Estado na manutenção das penitenciárias. Assim, o que percebemos é que o aprisionamento dessas pessoas apenas tem postergado um sério problema social brasileiro: gasta-se indevidamente o dinheiro público para mantê-las em privação de liberdade.

A taxa de reincidência brasileira é assustadora: dois terços. O encarceramento tem estigmatizado os indivíduos e aumentado a perpetuação deles no mundo do crime, pois, ao ser encarcerada, a pessoa tem dificuldades para conseguir emprego pelo estigma de ex-presi-

diária. A situação de nossas penitenciárias representa, em sua maioria, uma afronta à dignidade e integridade da pessoa humana, pois agrava problemas psicológicos e emocionais, além de dificultar a reabilitação das pessoas privadas de liberdade para que tenham a oportunidade de deixar o mundo do crime. Aqui se constroem presídios, e, mesmo assim, eles continuam superlotados e insuficientes.

Não é possível (re)socializar pessoas, neste caso presas, com as condições atuais de nossas prisões e muito menos sem políticas efetivas para egressos. Se faz necessário abrir espaços nas cadeias para planejamento e acompanhamento individual de cada sujeito, buscando oferecer projetos e a educação formal com objetivo de ressignificar suas vidas, abrir espaço para o exercício das relações e interações sociais, onde cada uma consiga expressar suas angústias e aflições, suas ideias e opiniões, descobrir suas fraquezas e fortalezas, despertar sua criticidade. É possível, por meio da educação, executar e despertar o processo de formação e ação política necessária e imprescindível ao acesso à autonomia e conseqüentemente à efetiva liberdade. A possibilidade de estabelecer objetivos e sonhos próprios lhe permitirá a abertura para se colocar e se perceber no contexto do cárcere. E neste processo, estabelecer relações maduras e solidárias para se conhecer e vencer seus limites e os limites sociais, mas também a oportunidade para descobrir suas potencialidades e autoestima (FALCADE-PEREIRA, 2013, p. 166).

Nils Öberg, responsável pelo sistema prisional da Suécia, conseguiu fechar presídios no país por falta de condenados, pois tem apresentado programas sérios e intensos de reabilitação e prevenção de reincidência, reduzindo em 6% ao ano a taxa de pessoas encarceradas. Quando se reabilitam as pessoas em privação de liberdade, dão-se as condições para que possam retornar à sociedade e se reinserir no mundo do trabalho com qualificação para isso.

A própria estrutura penitenciária é pernicioso, degradante e violenta. Os direitos humanos das pessoas que se encontram nesse sistema são constantemente violados. De acordo com o artigo 5º da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948: "Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante".

Uma sociedade precisa refletir não somente a respeito de como os indivíduos devem ser punidos, mas sim sobre questões mais amplas, como a política penal afeta comunidades, opiniões políticas, economia e cultura da sociedade de maneira geral (GARLAND, 2008, p. 1).

Violência gera violência, e as condições de nossas penitenciárias colocam em risco a integridade de cada cidadão/ã que ali se encontra. A punição deve ser aplicada, sem sombra de dúvidas. Porém, para readaptá-lo/a e reintegrá-lo/a, é necessário um programa que o/a rea-

bilite segundo as necessidades do mundo do trabalho. Com isso, toda a sociedade ganha, pois o dinheiro público que se gasta na manutenção dessa população poderá e deverá ser aplicado em outras áreas deficitárias, como educação e saúde, moradias e qualificação para o trabalho para geração de renda a todos/as, e na implementação do estatuto da juventude.

Quando se reduz a violência, a qualidade de vida se reverte a toda a sociedade. Assim, oferecer condições para que essas pessoas possam se tornar cidadãos/ãs comuns, após cumprirem sua pena, e nunca mais venham a causar problemas para a sociedade, é compromisso do Estado, e todos/as deveriam refletir sobre isso.

De acordo com matéria publicada na revista *Veja* (SUÉCIA, 2013), o número de detentos na Suécia vinha sendo reduzido em cerca de 1% ao ano desde 2004. Entre 2011 e 2012, a redução se ampliou para 6% ao ano. De acordo com Nils Öberg, a abordagem liberal adotada pela Suécia quanto às prisões, com prioridade na reabilitação de prisioneiros e trabalhos voluntários, influenciou a queda de ocupação no sistema prisional do país: "Nós acreditamos que os esforços em investir na reabilitação e prevenção de recaída de crimes tiveram um impacto" (SUÉCIA, 2013). Os tribunais suecos vêm adotando penas mais brandas para crimes relacionados com drogas após uma decisão da Suprema Corte em 2011, explicando, pelo menos, parte da queda brusca do número de detenções.

Abrir essa problemática à participação da sociedade civil, bem como a todos os setores e órgãos envolvidos, para realizar um trabalho articulado com o propósito de buscar alternativas penais e melhorar as articulações e os encaminhamentos da política criminal brasileira, é uma forma de repensar a cultura e a prática social e atingir as causas da produção de criminosos/as.

O movimento pela humanização das penas cresce, vence e substitui os atos públicos de tortura seguida de morte pelas penas de prisão. Repise-se: a pena de prisão surge como medida pretensamente humanizadora, como uma reforma ao sistema punitivo cruel que impunha tamanha aflição aos corpos condenados (CUSTÓDIO; CALDERONI, 2016, p. 5).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Salta aos olhos a realidade da sociedade capitalista que prima pelo capital e *status* social, que produz pobres e miseráveis, seres vulneráveis, dependentes. A essa parcela significativa da população são negados muitos direitos, questões básicas que lhe permitem apenas a sobrevivência. A precariedade vivida por esses indivíduos fere a dignidade humana deles, arrebatada e anestesia a sua condição de cidadão/ã. É comum essa situação induzir ao crime, apropriando-se do capital alheio ou traficando para se beneficiar das benesses e luxúrias propagandeadas e impostas como obrigatórias pela mídia. Estamos aceleradamente produzindo e multiplicando as pessoas encarceradas. Os dados freneticamente crescentes e os assustadores números de pessoas encar-

ceradas nos obrigam a tirar a viseira de nosso olhar cindido e punitivo. A administração pública está em xeque. Não é possível continuarmos dessa forma. Precisamos nos despir das amarras e mordanças e buscar soluções efetivas de prevenção para a sociedade como um todo.

Os dados apresentados pelo Infopen (BRASIL, 2014) nos alertam que estamos na contra-mão do desenvolvimento sustentável que respeite o ser humano em sua integridade e dignidade. Repensar a forma como a sociedade administra a educação e a cultura, realiza a distribuição de riquezas e dá o acesso à saúde e ao trabalho assegura, certamente, qualidade de vida e desenvolvimento social mais equânime. As carências e exclusões sociais, os bolsões de pobreza, lugares de negação de direitos e miséria, a não possibilidade de pagamento de fiança para comprar a liberdade empurram dia a dia essas pessoas à ilegalidade, à vida entre as grades. Das pessoas encarceradas, 98% são pobres ou viveram em condições miseráveis, sem o mínimo de dignidade humana, sem esgotos e água tratada, passaram fome e viviam com recursos e trabalhos escassos e informais, e muitos/as deixaram a escola para ajudar no sustento da família. Essa é a situação de violência e desrespeito à dignidade humana a que as pessoas encarceradas estão submetidas.

É necessário e urgente recuperar a cidadania, a identidade e a humanidade relegadas quando em liberdade, e mexer na estrutura social cristalizada desde sempre é fundamental. É imprescindível redistribuir riquezas e oportunidades, possibilitar as expectativas de melhoria de vida, promover políticas públicas de educação e prevenção, permitir o acesso à educação pública de qualidade, à saúde, à moradia, ao trabalho, à geração de renda e à subsistência básica. Apenas assim haverá a redução da violência e a melhora gradativa do poder econômico e da qualidade de vida das pessoas. Essa é uma forma importante de reduzir e racionalizar a porta de entrada de pessoas no sistema penitenciário e investir recursos e práticas alternativas à prisão. Além disso, deve haver um julgamento menos severo por parte de nosso Judiciário. Trata-se de medidas que, gradativamente, aliadas à agilidade dos julgamentos e das execuções penais, permitirão aos que já cumpriram suas penas estar em liberdade assim que findar seu tempo ou medida. E em liberdade terão a oportunidade de retomar suas vidas de forma diferente, sem discriminação e preconceito, com oportunidades de trabalho e vida digna.

Considerar os direitos humanos de todas as pessoas requer pensar que a estrutura social tem transformado pessoas em criminosas, ninguém nasce bandido/a. Tentar buscar os motivos geradores na formação de criminosos/as e resolvê-los é mais efetivo do que simplesmente impor penas mais severas. Aprender com países mais desenvolvidos nos instiga a apontar o caminho da reabilitação e prevenção com tratamento humanizado, o que certamente contribuirá para a redução da criminalidade. Somente construir presídios e prender pessoas não diminui a criminalidade e violência. Investir na formação e no desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens é uma medida eficaz que antecede a formação do/a criminoso/a. Proteger os direitos humanos de todas as pessoas, tanto encarceradas como em liberdade,

deve ser um compromisso que responsabilize todos/as a se esforçar, em cooperação conjunta, para a diminuição da violência, propiciando relações mais harmônicas e menos conflituosas.

Capitalism, human rights and incarceration in Brazil

Abstract: This article analyzes the capitalist logic of today's society, which allows the using of all means to acquire goods. It's having over being, the degradation of ethical and moral values. This reality – also lived here in Brazil – reflects the violation of human rights before even getting into prison. Evaluating public policies and daily practical actions that reinforce the culture of punishment, arresting anyone who breaks the rules, much few is invested in education, culture and leisure. Capitalism reproduces inequality without being questioned, it crosses and overrides the principle of respect for the of the human person's dignity. This article deals with life stories and official statistics of this reality (BRASIL, 2014). The speeches express how this layer of the population is a victim of social ills and wild capitalism, contradictory and ambivalent, excluding a significant portion of the population, imprisoning them as a solution to problems and social conflicts experienced. Social justice. Education.

Keywords: Poverty. Inequality. Persons deprived of liberty.

REFERÊNCIAS

AÑAÑOS, F. T. Mujeres presas y su relación con las drogas. Implicaciones desde la educación social. In: AÑAÑOS, F. T. (coord.). *Las mujeres en las prisiones: la educación social en contextos de riesgo y conflicto*. Barcelona: Gedisa, 2010. p. 77-100.

ANDRADE, R. de C. Brasil: a economia do capitalismo selvagem. *Lua Nova*, n. 57, p. 5-32, 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ln/n57/a02n57.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2016.

BRASIL. Ministério de Justiça. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: INFO-PEN – junho de 2014. Brasília: Ministério da Justiça, 2014. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-dependencia-web.pdf>. Acesso em: 3 jun. 2019.

BRONFENBRENNER, U. *Bioecologia do desenvolvimento humano: tornando os seres humanos mais humanos*. Porto Alegre: Artmed, 2011.

DOWBOR, L. *A formação do capitalismo no Brasil*. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 2010.

CUSTÓDIO, R.; CALDERONI, V. Penas e mortes no sistema prisional brasileiro. Rede Justiça Criminal. 2016. Disponível em: <https://redejusticacriminal.org/pt/portfolio/penas-e-mortes-no-sistema-prisional-brasileiro/>. Acesso em: 18 jun. 2016.

FALCADE-PEREIRA, I. A. *Ética do cuidado x ética da justiça: o olhar de estudantes privadas de liberdade*. 2013. Dissertação Mestrado em Educação – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2013.

GARLAND, D. As contradições da sociedade punitiva. *Revista de Sociologia e Política*, n. 13, p. 59-80, nov. 1999.

GARLAND, D. Entrevista. *ComCiência*, 2008. Disponível em: <http://www.comciencia.br/com-ciencia/handler.php?section=8&tipo=entrevista&edicao=35>. Acesso em: 4 maio 2019.

LANGANI, B.; RICARDO, C. Um chamado à razão. *Informativo Rede Justiça Criminal*, n. 8, p. 4-5, 2016. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/02/b948337-bc7690673a39cb5cdb10994f8.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2016.

ONOFRE, E. C. Educação escolar entre as grades. São Carlos: EdUFSCar, 2007.

RIBEIRO, T. *Mães sociais, que profissão é essa?* 2012. 151 p. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2012.

SUÉCIA fecha quatro presídios por falta de detentos. *Veja*, 14 nov. 2013. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/mundo/suecia-fecha-quatro-presidios-por-falta-de-detentos/>. Acesso em: 4 maio 2019.

WACQUANT, L. J. D. Da América como utopia às avessas. In: BOURDIEU, P. (org.). *A miséria do mundo*. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2003. p. 167-175.

WACQUANT, L. J. D. *Os condenados da cidade: estudos sobre marginalidade avançada*. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, Fase, 2005.

Recebido em agosto de 2018.
Aprovado em fevereiro de 2019.